

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – 045/2023/GMS

QUESTIONAMENTO 14:

Prezado agente de contratação,
Para habilitação dos licitantes no processo, é exigido o Certificado de Registro Cadastral, documento emitido através do SICAF, conforme item 1.1 do Anexo XV - Documentos de Habilitação. Em relação ao item 12.2 do edital, verificamos que para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a empresa vencedora deve estar inserida no Cadastro Unificado de Fornecedores do Paraná -CAUFPR. Entendemos portanto que, para habilitação, será exigido somente o cadastro no SICAF, enquanto que para assinatura do contrato, será exigido, além do cadastro no SICAF, o credenciamento no CAUFPR. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 14:

Sim, está correto.

Para a etapa de **habilitação**, a licitante deverá apresentar os documentos previstos no **Anexo XV**, itens 1.1 a 1.10

Para a etapa de **contratação**, a Contratada deverá estar **credenciada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)/SICAF e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR**, conforme **item 12 das Condições Gerais Da Concorrência Eletrônica**.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **14Questionamento1407.06.24.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 11/06/2024 17:44 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **20.887.963-4** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 11/06/2024 17:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
77646c990b15fdf7952f4089b8e2af10.